|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 00146.000934/2023-91 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Iniciativa +ATHIS: atualização da Lei Federal nº 11.888/2008 |

DELIBERAÇÃO N° 039/2023 – CPUA-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/BR – CPUA-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, no dia 29 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo art. 105 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a reunião com a participação dos membros da CPP-CAU/BR e com representantes do grupo INICIATIVA+ATHIS;

Considerando que o CAU/BR foi convidado a contribuir sobre proposta de alteração da Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008;

Considerando a apresentação da proposta de alteração do texto da Lei, por meio de contribuição coletiva, pelo *link* [*https://lnk.bio/mais.athis*](https://lnk.bio/mais.athis), que em primeira leitura das Comissões, levantou questionamentos, entre outros, tais como o de não dever retirar do texto a exigência de registro em conselho profissional, assim como dever salientar que os serviços dos quais trata a Lei são afetos aos arquitetos e urbanistas bem como aos engenheiros, podendo ser assessorados por outras profissões, para melhor execução da Assistência Técnica;

Considerando que o texto apresentado está em desacordo com a obrigatoriedade de o profissional estar registrado em seu conselho profissional;

Considerando a possibilidade de um maior debate sobre a Lei e seus desdobramentos dentro dos órgãos colegiados do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Não concordar com o texto apresentado até o momento;
2. Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe ofício ao grupo INICIATIVA+ATHIS, esclarecendo que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo não pode iniciar uma discussão sobre um projeto de Lei que retira prerrogativas dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo e do próprio Conselho, carecendo de alterações no texto;
3. Encaminhar essa deliberação para conhecimento do CEAU-CAU/BR e do Fórum de Presidentes de CAU/UF;
4. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

**Com 05 votos favoráveis** dos conselheiros Ricardo Mascarello, Camila Leal, José Afonso Portocarrero, Emílio Caliman e Josélia Alves **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da conselheira Alice Rosas.

Brasília, 29 de novembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **RICARDO MASCARELLO**Coordenador**JOSÉLIA DA SILVA ALVES**Membro**JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO**Membro | **CAMILA LEAL COSTA**Membro **EMÍLIO CALIMAN TERRA**Membro |

 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL- CAU/BR

(Híbrida)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador | Ricardo Mascarello | X |  |  |  |
| Coordenadora-Adjunta | Alice da Silva Rodrigues Rosas |  |  |  | X |
| Membro | Josélia da Silva Alves | X |  |  |  |
| Membro | Emílio Caliman Terra | X |  |  |  |
| Membro | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| Membro | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL - CAU/BR****Data:** 29/11/2023**Matéria em votação:** Iniciativa +ATHIS: atualização da Lei Federal nº 11.888/2008**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (06) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: Não houve**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Ricardo Mascarello**Assessoria Técnica:** Giuliana de Freitas |